



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº 3.672, de 07 de agosto de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A EFETUAR PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DECORRENTE DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 03 DE ABRIL DE 2023”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a efetuar o pagamento para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, CNPJ nº90.984.221/0001-43, de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O valor a ser repassado nesta oportunidade correspondente ao saldo financeiro atual, no montante de R\$ 7.471,69 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O valor remanescente será repassado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, ou seja, após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, será realizado o repasse do valor remanescente à entidade ora beneficiada (Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai).

Art. 3º O valor repassado poderá ser utilizado pela Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai para o custeio de materiais e medicamentos hospitalares, além de custeio da folha de pagamento dos colaboradores.

Art. 4º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará contas para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 120 dias, acerca da utilização do recurso recebido, visando a prestação de contas ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 7.471,69 (sete mil



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
07 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal